**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA \_\_\_\_ ª VARA CRIMINAL DA CIDADE DE \_\_\_\_ ESTADO DE \_\_\_\_\_**

**Processo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Indiciado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assunto: \_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, vem por meio de seu advogado...., inscrito na OAB/..., com endereço completo, onde recebe intimações, na presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), [LXVI](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10727883/inciso-lxvi-do-artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988) da [CF](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128510890/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988) c/c [310](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652455/artigo-310-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), [III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652369/inciso-iii-do-artigo-310-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) e [321](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10650238/artigo-321-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), requerer

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

pelas razões de fato e fundamentos jurídicos a seguir expostas:

**DOS FATOS**

O acusado foi preso em flagrante delito pela prática de tráfico de entorpecentes, nos termos do artigo [33](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10867208/artigo-33-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006), [§ 1.º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10867167/par%C3%A1grafo-1-artigo-33-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006), [I](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10867132/inciso-i-do-par%C3%A1grafo-1-do-artigo-33-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006) da Lei [11.343](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)/06, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

conforme preceitua o artigo [306](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652850/artigo-306-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), cientificando ao juízo competente, onde o flagrante encontra-se para a apreciação até o presente momento, concluso para decisão.

**DA DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR**

Primeiramente cumpre ressaltar Excelência, que o Acusado é pessoa integra e possui bons antecedentes e nunca respondeu algum processo criminal antes.

Além disso, o Acusado possui residência física e é funcionário público concursado estável.

Cumpre ressaltar mais uma vez que, não existe vedação legal para que não seja concedida a **LIBERDADE PROVISÓRIA**, vez que o Acusado preenche os requisitos elencados no [parágrafo único](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652336/par%C3%A1grafo-1-artigo-310-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941), do art. [310](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652455/artigo-310-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [Código de Processo Penal](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), que assim determina:

**“Art. 310. Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições ao art.** [**19**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10637770/artigo-19-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**,** [**I**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648246/inciso-i-do-artigo-19-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**,** [**II**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648212/inciso-ii-do-artigo-19-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940) **e** [**III**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10648165/inciso-iii-do-artigo-19-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940)**, do** [**Código Penal**](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40)**, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação.**

Parágrafo único. Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312).

Já o inciso [LXVI](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10727883/inciso-lxvi-do-artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), do art. [5º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-de-1988), da [Carta Magna](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128510890/constitui%C3%A7%C3%A3o-federal-constitui%C3%A7%C3%A3o-da-republica-federativa-do-brasil-1988), diz o seguinte:

“LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;**”**

Ora excelência o Acusado em tudo colaborou até o presente momento, lembrando que o mesmo não ofereceu resistência e prestou depoimento.

Aliás MM. Juiz, não se pode ignorar o espírito da lei, que na hipótese da prisão preventiva ou cautelar visa a garantia da ordem pública; da ordem econômica; por conveniência da instrução criminal; ou ainda, para assegurar a aplicação da lei penal, que no presente caso, pelas razões anteriormente transcritas, estão plenamente garantidas.

**DA INCONSTITUCIONALIDADE EM PARTE DO ARTIGO** [**44**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866237/artigo-44-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006) **DA LEI** [**11.343**](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)**/06**

Pela leitura do artigo [44](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866237/artigo-44-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006) da lei [11.343](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)/06 o presente pedido de Liberdade Provisória não caberia no caso em tela. Ocorre Excelência que a Suprema Corte declarou inconstitucional parte do referido artigo, se não vejamos:

Habeas corpus. 2. Paciente preso em flagrante por infração ao art. [33](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10867208/artigo-33-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006), caput, c/c [40](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866643/artigo-40-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006), [III](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866538/inciso-iii-do-artigo-40-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006), da Lei [11.343](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)/2006. 3. Liberdade provisória. Vedação expressa (Lei n. [11.343](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)/2006, art. [44](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866237/artigo-44-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006)). 4. Constrição cautelar mantida somente com base na proibição legal. 5. Necessidade de análise dos requisitos do art. [312](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652044/artigo-312-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41). Fundamentação inidônea. 6. Ordem concedida, parcialmente, nos termos da liminar anteriormente deferida. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a presidência do Senhor Ministro Ayres Britto, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por maioria de votos: declarar, incidenter tantum, a inconstitucionalidade da expressão “e liberdade provisória” do caput do art. [44](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10866237/artigo-44-da-lei-n-11343-de-23-de-agosto-de-2006) da Lei [11.343](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95503/lei-de-t%C3%B3xicos-lei-11343-06)/2006; conceder, parcialmente, a ordem; e, ainda, autorizar os senhores ministros a decidir, monocraticamente, habeas corpus quando o único fundamento da impetração for o art. 44 da mencionada lei, nos termos do voto do Relator. Logo se depreende que o pedido do Requerente esta em conformidade.

Assim, requer-se a V. Exa., que seja concedida ao Acusado a liberdade provisória com ou sem fiança, haja vista que o mesmo é pessoa idônea da sociedade não havendo motivos para manter-se em custódia.

**DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer que nos termos do art. [321](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10650238/artigo-321-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), a concessão de liberdade provisória sem fiança, em virtude da ausência dos requisitos autorizadores da prisão preventiva. Requer ainda a aplicação das medias cautelares previstas no art. [319](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10651224/artigo-319-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941) do [CPP](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033703/c%C3%B3digo-processo-penal-decreto-lei-3689-41), caso seja conveniente. A oitiva do Representante do Ministério Público, a expedição de alvará de soltura colocando-se o INDICIADO em liberdade, que antecipadamente se compromete a comparecer a todos os atos do processo, quando intimado.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

... (Município – UF), ... (dia) de ... (mês) de ... (ano).

**ADVOGADO**

OAB n° .... - U